

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representado pelo Exmº Sr. Prefeito **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, atendendo a Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPA, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste Edital.

1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. DATA: 16/03/2021

1.2. HORA: 08:30 horas

1.3. LOCAL: Teatro Margarida Ribeiro - Rua José Pereira Mascarenhas, nº 409, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia.

1.4. O prazo para apresentação do PROJETO DE VENDA (Agricultor Familiar) e PLANO DE TRABALHO (Unidade Receptora) e documentação será nos termos dos subitens 1.1.; 1.2.; 1.3. e 3.1 do Edital, a ser recebida e examinada previamente pela Comissão Permanente de Licitação, que inabilitará os participantes cujas as documentações estejam não conformes com os requisitos do Edital.

1.5. OBJETIVO

SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DAS UNIDADES RECEBEDORAS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NA MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO.

2.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta chamada apenas os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital: **agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) pessoa física.

2.2. Não poderão participar desta chamada pessoa jurídica. Também ficam impedidas as pessoas físicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme disciplina o art. 9º da Lei Federal nº 8666/03.

2.4. No prazo para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciado, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal fim.

2.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, junto da Comissão Especial instituída para analisar e julgar a presente Chamada Pública.

2.6. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial, serão lavradas atas circunstanciadas, bem como outros relatórios necessários.

3.0. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A documentação e o projeto de venda deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados para a licitação, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome do agricultor, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

NOME -

CPF -

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1 Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da DAP, Válida principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- Projeto de Venda de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.2 Unidade Recebedora – Os documentos de habilitação para a unidade recebedora deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- Cópia do Estatuto Social da Unidade Recebedora;
- Cópia da Ata de posse da atual Diretoria Executiva;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis dos representantes da Unidade Recebedora;
- Cópia do comprovante de endereço da Unidade Recebedora;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

- e) Declaração da Controladoria do Município comprovando que a Unidade Receptora não tem pendências no Município;
- f) Documento comprobatório que a Unidade Receptora está devidamente cadastrada no Conselho a que faz parte e regularizada;
- g) Plano de Trabalho (Anexo III do Edital) devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

4.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentados juntamente com o original. Caso não sejam, autenticar em cartório ou por servidor público designado, lotado no DGCC – Departamento de Gestão de Compras e Contratações. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópias simples, sem a sua devida autenticação.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais dos produtos ou embalagens; odor e sabor estranho; e enfermidades.

5.1.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.1.4. Todos os produtos somente serão aceitos mediante identificação com o nome do produtor.

6. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

6.1.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado preliminar, na Av. Maria Quitéria, nº 2.316, Centro, Feira de Santana - BA, sede da SETTDEC, no horário das 08hs00 às 12hs00 e das 14hs00 às 17hs00, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o local de origem (Fazenda, Povoado, Distrito), o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

6.1.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.1.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do Edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

6.1.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

6.2. PONTOS DE ENTREGA

6.2.1 Os gêneros alimentícios adquiridos no Município de Feira de Santana deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Manoel Matias, s/n, Centro de Abastecimento, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação do programa, na qual a mesma atestará o seu recebimento.

6.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

6.3.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso será o do Plano Operacional aprovado pelo Ministério da Cidadania ou até a compra/entrega total dos produtos conforme programação.

6.4. PREÇO

6.4.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

6.4.2. O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1. PAGAMENTO DAS FATURAS

7.1.1. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MDC) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada agricultor familiar deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. A definição dos volumes dos alimentos a serem adquiridos dos agricultores familiares apresentados em seu Projeto de Venda poderá ser alterada pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção, de acordo com o orçamento previsto pelo Ministério;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas conforme critérios estabelecidos:

8.4.1. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

8.4.1.1 Serão selecionados no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentos), utilizando-se os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2020.	Agricultor individual	10
2	Continuidade ¹	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2018.	Agricultor individual	9
3	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	6

¹ Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2018 e 2020.

² Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) sem ônus ao Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores fornecedores existentes.

10. RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O Município de Feira de Santana divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10.2. Das decisões proferidas pela Comissão Especial, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Especial instituída pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, e decorrido o tempo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, do Anexo I.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Feira de Santana, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. É facultada à Comissão Especial instituída pela SETTDEC, em qualquer fase da chamada pública, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município de Feira de Santana/BA (www.feiradesantana.ba.gov.br).

14.4. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

14.5. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC pelos telefones (75) 3602-8345/8366, ou através do e-mail: osmario@pmfs.ba.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

15. FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Feira de Santana para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. Integram o presente Edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda do Agricultor Familiar;

Anexo III – Plano de Trabalho da Entidade Beneficente;

Anexo IV – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor;

Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;

Anexo VI – Modelo de Formulário de Relação de Beneficiários;

Anexo VII – Modelo do Termo de Doação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Registro de Perda de Estoque.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2021.

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Chamamento Público 001-2020

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA Lei Estadual 9433/2005 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA

Termo de referência para chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44002-024, inscrita no CNPJ sob o nº 15.043.574/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, Colbert Martins da Silva Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Edital 004/2012, no Termo de Adesão nº 0201/2012, e no Plano Operacional nº 3629/2020-DS-2910800 vem, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a seleção dos agricultores familiares e das unidades receptoras, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA	Kg		R\$ 3,94	
2	AIPIM	Kg		R\$ 4,60	
3	ALFACE	Kg		R\$ 5,56	
4	BATATA DOCE	Kg		R\$ 4,23	
5	BEIJÚ	Kg		R\$ 17,04	
6	BISCOITO DE GOMA	Kg		R\$ 18,95	

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

7	BISCOITO SEQUILHOS	Kg		R\$ 22,70	
8	BOLO DE MILHO	Kg		R\$ 16,96	
9	BROA	Kg		R\$ 19,99	
10	CEBOLINHA	Kg		R\$ 2,65	
11	COUVE	Kg		R\$ 5,65	
12	COENTRO	Kg		R\$ 4,80	
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA	Kg		R\$ 4,81	
14	FEIJÃO COMUM	Kg		R\$ 6,50	
15	LARANJA	Kg		R\$ 5,95	
16	TEMPERO COMPLETO	Kg		R\$ 13,11	
				TOTAL GERAL	R\$ 650.000,00

1.2. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela acima. **Preços esses obtidos a partir da média mensal dos últimos doze meses no mercado atacadista, a contar da data da aprovação do Plano Operacional, conforme determina a Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPA.**

1.3. Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.4. Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

2. Agricultores Familiares Elegíveis e Unidades Receptoras

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.

2.3. As unidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão escolhidas de acordo com as Resoluções 59, 62 e 81, do Grupo Gestor do Programa de Alimentos e, serão previamente cadastradas no SISPA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa.

3. Prazo para Apresentação de Propostas para Agricultores e Unidades

3.1. O prazo para apresentação do PROJETO DE VENDA (Agricultor Familiar) e PLANO DE TRABALHO (Unidade Receptora) e documentação será o informado no Edital de licitação.

3.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA 001-2020 na frente.

3.3 A relação dos agricultores/fornecedores e unidade receptora, habilitados, será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site oficial no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado e os selecionados serão convocados para entrega/recebimento dos produtos de acordo cronograma estabelecido pela SETTDEC.

4. Período de Vigência

4.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso será o do Plano Operacional aprovado pelo Ministério da Cidadania ou até a compra/entrega total dos produtos conforme programação. O Plano Operacional foi aprovado em 03/09/2020, com vencimento para 03/09/2021.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- b. Cópia do Comprovante de Residência;
- c. Cópia da DAP Válida principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- d. Projeto de Venda de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

5.2. Unidade Receptora – Os documentos de habilitação para a unidade receptora deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia do Estatuto da Unidade Receptora;
- b. Cópia da Ata de posse da atual Diretoria;
- c. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis dos representantes da Unidade Receptora;
- d. Cópia do comprovante de endereço da Unidade Receptora;
- e. Declaração da Controladoria do Município comprovando que a Unidade Receptora não tem pendências no Município;
- f. Documento comprobatório que a Unidade Receptora está devidamente cadastrada no Conselho a que faz parte e regularizada;
- g. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

6. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

6.1. Serão selecionados no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentos), utilizando-se os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2020.	Agricultor individual	10
2	Continuidade ¹	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2018.	Agricultor individual	9
3	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	8

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	6

3 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2018 e 2020.

4 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, em caso de empate será escolhido o agricultor(a) mais velho(a), os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original os demais ficarão na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos no Município de Feira de Santana deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Manoel Matias, s/n, Centro de Abastecimento, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação do programa, na qual a mesma atestará o seu recebimento.

7.2. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

7.3. A primeira entrega/recebimento dos produtos, somente ocorrerá após assinatura do contrato e cadastro no sistema SISPA.

7.4. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse o previsto na Portaria nº 79, de 12 de agosto de 2020, do Ministério da Cidadania.

7.5 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. Das Amostras dos Produtos

8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

8.2. As amostras deverão ser identificadas com o local de origem (Fazenda, Povoado, Distrito), o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do Edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

8.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

9. Pagamento e Dotação Orçamentária

9.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.775, de 2012, emitido e assinado pela Unidade Executora e pelo beneficiário fornecedor, e por meio de documento fiscal atestado pela Unidade Executora, a quem caberá à responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem;

9.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo SISPAА e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

9.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MDC) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAА).

9.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) sem ônus ao Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores fornecedores existentes.

10. Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

10.1 - Uma vez cadastrado o beneficiário fornecedor no sistema SISPAА, deve ser realizada a confecção do Termo de Compromisso, que deve ser impresso em duas vias e assinado pelo fornecedor e pelo Secretário da SETTDEC. Uma via do Termo deve ser arquivada pela Secretária em boa ordem, junto aos demais documentos relativos ao processo do PAA. O modelo de termo de compromisso também é disponibilizado neste manual (Anexo IV).

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

11. Compromisso da Unidade Receptora

11.1 - A entidade que receber alimentos do PAA tem a obrigação de informar a Unidade Executora sobre o uso dos produtos recebidos.

A SETTDEC, antes de iniciar a destinação de alimentos, deve certificar-se de que o Termo de Compromisso (ANEXO V) com a Unidade Receptora esteja assinado e arquivado juntamente com os demais documentos relativos ao Programa. A Unidade Receptora tem por obrigação receber somente os alimentos em adequadas condições de uso e atender aos beneficiários consumidores na forma dos compromissos assumidos, como, por exemplo, quanto à periodicidade de retirada dos produtos, quanto à destinação dos alimentos recebidos e quanto ao controle dos beneficiários consumidores (ANEXO V) atendidos, entre outras obrigações e direitos.

12. Disposições Gerais

12.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: www.feiradesantana.ba.gov.br;

12.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

12.3. A definição dos volumes dos alimentos a serem adquiridos dos agricultores familiares apresentados em seu Projeto de Venda poderá ser alterada pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção, de acordo com o orçamento previsto pelo Ministério;

12.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Anexo II – Projeto de Venda do Agricultor Familiar

 		 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA</p>	
PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR			
Nome do agricultor(a):			
Nome da mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Data de nascimento:	
RG:		Órgão emissor:	
Data de expedição:		Estado civil:	
Se casado, nome da esposa:			
CATEGORIA			
	Agricultor familiar		Assentado de reforma agrária
	Agroextrativista		Família atingida por barragem
	Indígena		Pescador artesanal
	Quilombola		Trabalhador rural sem terra acampado
ENDEREÇO			
Endereço:			
Povoado:	Distrito:	CEP:	
Tipo de produção			

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

	Agro ecológico		Agroextrativista
	Convencional		Em transição
	Orgânico		
Dados do extrato da DAP			
Nº da DAP:	PRONAF:	Data de emissão:	
Validade da DAP:	Nº do NIS:		
Dados bancários			
Banco:	Agência:	Conta:	
Contatos			
Telefone fixo:	Celular:		
Relação dos produtos			
Produto	Unidade	Quantidade Total	

CPF e RG, DAP assinada, Comprovante de residência, indicar Agência do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta).

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Anexo III – Plano de Trabalho da Entidade Beneficiária

 		 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA</p>	
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome da entidade:			
Razão Social:			
CNPJ:			
CATEGORIA			
	Instituição Religiosa		APAE
	Abrigo/Casa/Albergue		Restaurante/Cozinha Comunitária
	Associação Beneficente		Creche
	Associação de Mulheres/Mãe		Escola
	Associações Comunitárias/Moradores		Hospitais
	Instituições de amparo ao Idoso		Instituições de Amparo aos Portadores de Necessidades Especiais
	Instituições de amparo à Criança		Outros/Especificar:
ENDEREÇO			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			CPF:		
RG:	Órgão emissor:		Data de expedição:		
Endereço:					
CEP:		Cidade:	Estado:		
Telefone:		e-mail:			
Atividade desenvolvida					
Público atendido					
Faixa etária	Quantidade		Faixa etária	Quantidade	
	M	F		M	F
00 - 06 anos			18 - 64 anos		
07 - 15 anos			➤ 65 anos		
16 - 17 anos					
Produtos a serem recebidos					
Produto	Unidade	Quantidade total	Periodicidade de recebimento		

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Responsável pelo recebimento dos produtos			
Nome	CPF	RG	CARGO

Feira de Santana - BA, ____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

**Anexo IV - Modelo Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor
com a Unidade Executora**

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFIÁRIO FORNECEDOR		
1.Nome do Agricultor (a):		
2.Nº da DAP:	Data de Validade da DAP	3.CPF:
4.Endereço:		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone
8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação	

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação do Município de Feira de Santana nº 3629/2020 – DS – 2910800, aprovada em 03/09/2020;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente do Município de Feira de Santana com a qual estou operando as entregas.

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso da Unidade Receptora

(Logotipo da Unidade Executora)			
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA			
UNIDADE RECEPTORA			
1. N° de inscrição no CNPJ		2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal:	Secundária:
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço completo (logradouro, n°, complemento, bairro)			
6. CEP		7. Município	8. UF
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. N° CPF	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEPTORA			
14. Identificação do serviço prestado		15. Propósito	16. Indicadores
			17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)		(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: N° de refeições/dia para pessoas assistidas)
			(Exemplo: 50)

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 3629/2020 – DS -2910800, com vigência de 03/09/2020 a 02/09/2021, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, _____ me _____ comprometo _____ a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço _____ desta _____ Unidade _____ Recebedora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou ()

Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° CPF: _____

Cargo: _____ N° RG: _____

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS						
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS CESTAS DE ALIMENTOS DISTRIBUIDAS						
Nome da Unidade Executora:						
Nome do Coordenador do PAA:				CPF:		
Nome da Unidade Receptora:				CPF:		
Nome do responsável pela Entidade Receptora:				CPF:		
Nome(s) do Responsável(eis) pela distribuição:				CPF:		
Endereço da Unidade Receptora:						
Município/UF:						
Nome do beneficiário		Nome da Mãe		CPF	NIS	Município
RG	Órgão Expedidor	Data de Nascimento	Assinatura			

Nome do responsável pelo preenchimento

CPF:

Cargo:

Data:

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

TERMO DE DOAÇÃO Nº: XX/XXXX.XXXXXXXXXX

Data de Emissão: dd/mm/aaaa

UNIDADE EXECUTORA:
Nº TERMO ADESÃO:
Nº PROPOSTA:
UF:
Município:
Entidade: CNPJ:
Identificação:

Relação dos Produtos Doados

Produto/Tipo	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade Entregue	Data da Doação
Total				

Atesto o recebimento dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação ??????????????????, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxx.

*Assinatura do Representante da Entidade Beneficiada

Atesto a doação dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação ??????????????????, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxxxx.

Assinatura do técnico responsável

*Obrigatória assinatura do nome completo (sem rubricas)

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE**

**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**

TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE Nº: ??/2020.000000001

UNIDADE EXECUTORA:
Nº TERMO ADESÃO:
Nº PROPOSTA:
UF:
Município:
Data de Emissão: ??/??/????

Relação de Perdas

Produto	Tipo	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Perdida - Kg	Data da Perda

Atesto a perdas dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Registro de Perda de Estoque ??/2020.000000001.

Assinatura do Técnico Responsável*
* Obrigatório